



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3403 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 01 de março de 2023

## Podas e entulhos deverão ter coleta e destinação adequada segundo Código de Posturas do Município.

Você sabia?

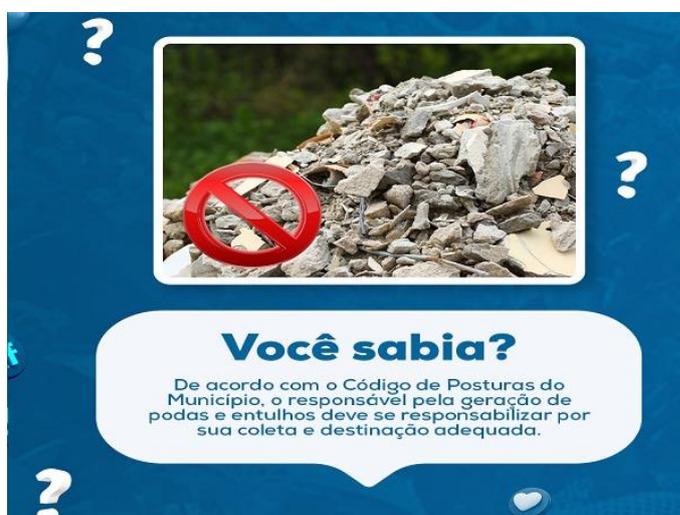
De acordo com o Código de Posturas do Município, o responsável pela geração de podas e entulhos deve se responsabilizar por sua coleta e destinação adequada.

A normativa nos informa em seu Capítulo III - DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES, especificamente sobre o serviço de limpeza pública:

"Parágrafo Único - Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragens das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários".

Ao serviço de limpeza urbana da Prefeitura Municipal, cabe a coleta de lixo devidamente posto em vasilhames, cestas e lixeiras, preferencialmente tampados, além de varrição e limpeza das vias públicas.

Para denúncias, ligue: (84) 9 8145-3958  
**TEXTO:ASCOM**



**IMAGEM:ASCOM**

Diário Oficial do Município**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO****José Alves Bento (Presidente)****Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)****Francisca Itacira Aires Nunes (1ª secretária)****Karigina Dayana Maia Costa (2ª secretária)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

**PODER JUDICIÁRIO DO RN**  
**- UNIDADE JUDICIAL -****Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara**JUSTIÇA FEDERAL DO RN**  
**- UNIDADE JURISDICTIONAL -****Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara**PROMOTORIA DE JUSTIÇA****Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei
- Lei
- Lei
- Lei
- Portaria

#### 2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Extrato de Rescisão
- Extrato de Rescisão

#### 3. CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria

#### 4. CPL

- Aviso de Licitação
- Aviso de Licitação
- Extrato de Contrato

#### 5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.893/2023**

**DISPÕE SOBRE  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$  
420.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

**ANEXO I (ACRÉSCIMO)**

<b>Unidade Orçamentaria</b>	1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros
<b>Função</b>	1 –Legislativa
<b>Subfunção</b>	131 – Ação Legislativa
<b>Programa</b>	1311 – Câmara Municipal

Diário Oficial do Município

<b>Fonte</b> <b>1500000</b>	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>Ação</b>	2002 – Manter as ações e serv. Atin. a Câmara Municipal de Pau dos Ferros	<b>R\$420.000,00</b>
<b>33.90.46.00</b>	Auxílio Alimentação	<b>R\$420.000,00</b>

**ANEXO II (REDUÇÃO)**

<b>Unidade Orçamentaria</b>	1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros	
<b>Função</b>	1 –Legislativa	
<b>Subfunção</b>	131 – Ação Legislativa	
<b>Programa</b>	1311 – Câmara Municipal	
<b>Fonte</b> <b>1500000</b>	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>Ação</b>	2002 – Manter as ações e serv. Atin. a Câmara Municipal de Pau dos Ferros	<b>R\$120.000,00</b>
<b>44.90.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$120.000,00</b>

<b>Unidade Orçamentaria</b>	1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros	
<b>Função</b>	1 –Legislativa	
<b>Subfunção</b>	131 – Ação Legislativa	
<b>Programa</b>	1311 – Câmara Municipal	
<b>Fonte</b> <b>1500000</b>	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>Ação</b>	2003 – Reforma da Sede da Câmara Municipal	<b>R\$100.000,00</b>
<b>44.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>R\$100.000,00</b>

<b>Unidade Orçamentaria</b>	10001 – Secretaria de Finanças	
<b>Função</b>	0001 – Encargos Especiais	
<b>Subfunção</b>	28 - Outros Encargos Especiais	
<b>Programa</b>	000 - Operações Especiais	
<b>Fonte</b> <b>1500000</b>	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>Ação</b>	2049 -Parcelamento da dívida reconhecido com FGTS	<b>R\$200.000,00</b>
<b>32.90.21.00</b>	Juros sobre a dívida por contrato	<b>R\$200.000,00</b>

LEI MUNICIPAL Nº 1.894/2023

**DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO**

Diário Oficial do Município**ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil Reais), destinado à **DESPESAS COM INDENIZAÇÃO DE 14 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme discriminação:

<b>Discriminação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>1.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
06.001.12.	Educação	
06.001.12.122	Administração Geral	
06.001.12.122.001	Apoio Administrativo	
06.001.12.122.2318	Indenizações de profissionais do magistério	
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	225.000,00
<b>Fonte</b>	<b>1500</b>	

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal N.º 4.320/1964.

<b>Discriminação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>10.001</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>	
10.001.28	Encargos Especiais	
10.001.28.846	Outros Encargos Especiais	
10.001.28.846.000	Operações Especiais	
10.001.28.846.000.2049	Parcelamento da dívida reconhecido com FGTS	
<b>329021</b>	<b>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>	<b>225.000,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>1500</b>	225.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2023.

## Diário Oficial do Município

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

---

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2023**

***DISPÕE SOBRE AS  
VIAGENS OFICIAIS E A  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
AOS VEREADORES E  
SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN obedecerão ao disposto nesta Lei.

**§ 1º** As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, na forma prevista nesta Lei e nos valores fixados no Anexo I.

**§ 2º** Aqueles descritos no *Caput* deste Artigo, que se deslocarem para Estados da Federação ou para o Distrito Federal, farão jus a passagens e diárias.

### **CAPÍTULO II DA CONCEÇÃO DAS DIÁRIAS**

**Art. 2º** Serão concedidas diárias para aqueles previstos no Art. 1º, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

## Diário Oficial do Município

**I** - Para reuniões, previamente agendadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

**II** - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos e/ou outros eventos que potencializem a qualificação dos mandatos parlamentares e, no caso do servidor, o aprimoramento no desempenho das atividades funcionais.

**III** - Para representar a Câmara Municipal de Pau dos Ferros, em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

**IV** - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a processos ou matérias em tramitação na Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Parágrafo único.** Os beneficiários deverão apresentar comprovantes que atestem a representação ou participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o interesse público da viagem.

**Art. 3º** Entende-se como diária, para fins desta Lei, o período superior a 12 (doze) horas até 24 (vinte e quatro) horas, incluindo-se o pernoite, em que o agente público permanecer fora do município, considerando-se como termo inicial e final para a contagem dos dias, a hora da saída e da chegada da localidade de origem.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o vereador ou servidor se deslocar por período superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, será concedido apenas o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

**Art. 4º** A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

**I** - no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas;

**II** - quando o deslocamento ocorrer para localidade onde resida o servidor; e

**III** - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com hospedagem.

## Diário Oficial do Município

**Art. 5º** A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 6º** A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, que o fará através de Portaria.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o Presidente(a) da Mesa Diretora necessite se utilizar de diárias, caberá ao Vice-Presidente(a), e na sua ausência, caberá a(o) Primeiro(a) Secretário(a) da Mesa Diretora, a competência prevista no *Caput* deste artigo.

**Art. 7º** Constitui infração disciplinar grave e punível na forma da lei, conceder ou receber diária, indevidamente.

### **CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS**

**Art. 8º** A solicitação de diária deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Parágrafo único.** A diária só poderá ser requerida, se previamente e devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

### **CAPÍTULO IV DO VALOR DAS DIÁRIAS**

**Art. 9º** Os valores das diárias constam no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias especificadas no Anexo I, serão, anualmente, atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.

## Diário Oficial do Município

### **CAPÍTULO V**

#### **DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS**

**Art. 10** As despesas relativas a diárias serão sempre precedidas de empenho em dotação própria, realizadas em processo especial e pagas antecedendo ao início da viagem.

**Parágrafo único.** Nos casos de viagens de caráter emergencial ou considerada especial, a diária poderá ser paga após o início da viagem do vereador ou servidor, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Mesa Diretora.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 11** Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o beneficiário é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retomo à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

**§ 1º** O servidor que não apresentar relatório circunstanciado indicado no *Caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

**§ 2º** Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração Geral o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 12** O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I - a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II - a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

**§ 1º** Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I - do dia do retorno do servidor ao Município sede do Poder Legislativo Municipal;

## Diário Oficial do Município

II - da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º Os valores, objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidos à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante depósito identificado ou transferência eletrônica, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Art. 14** O Presidente da Câmara Municipal adotará todas providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 15** Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora, que fica, desde já, autorizada a baixar normas regulamentares que considerar convenientes para cada caso.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1572/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 01 de março de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

Diário Oficial do Município**ANEXO I  
TABELA DE DIÁRIAS**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA FORA DO ESTADO</b>
<b>VEREADORES</b>	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
<b>SERVIDORES</b>	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Diário Oficial do Município**ANEXO II**

<b>FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM</b>	
Nome do (a) Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Agência Bancária que possui conta:	
Nº da Conta / Operação ou Variação:	
Data e horário previsto p/ saída	
Data e horário previsto p/ retorno:	
Quantidade de diárias previstas:	
Meio de transporte:	
Destino:	
<b>Objetivo/Motivo da Viagem:</b>	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Requirante

<b>AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE</b>
Autorizo a concessão da(s) diária(s) de viagem acima solicitada(s).
Pau dos Ferros/RN, ___ de _____ de _____
_____ Presidente da Mesa Diretora

Diário Oficial do Município

## ANEXO III

<b>RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM</b>	
Nome do(a) Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e horário da saída:	
Data e horário do retorno:	
Quantidade de Diárias:	
Meio de Transporte	
Destino:	
Valor da(s) Diária(s):	
<b>Descrever os comprovantes que estão sendo anexados a este relatório:</b>	

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 2º desta Lei Municipal.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Requisitante

<b>APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE</b>
Aprovo a(s) diária(s) de viagem concedidas a(o) requisitante acima identificado.
Pau dos Ferros/RN, ___ de _____ de _____
_____
<b>Presidente da Mesa Diretora</b>

**LEI MUNICIPAL Nº 1.896/2023**

**ALTERA A LEI  
MUNICIPAL Nº.  
1.641/2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

## Diário Oficial do Município

**Art. 1º.** Cria 01 (um) Cargo de Assessor(a) Legislativo(a), com a carga horária e atribuições conforme Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, passando o Art. 16 da Lei nº. 1.641/2018 vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 O Departamento de Assessoria Legislativa subordinada diretamente a Diretoria Legislativa, é o órgão cuja atribuição essencial é desenvolver os serviços de apoio administrativo ao fluxo dos processos legislativos da Câmara Municipal, sendo constituída pelos cargos de Assessor(a) Legislativo(a) e Assistente Administrativo(a), cujas responsabilidades estão apensas no Anexo III desta Lei.”

**Art. 2º.** Cria a função de Agente de Contratação, com a carga horária e atribuições conforme Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Lei Municipal nº. 1.641/2018, passando seu Art. 8º a contar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Departamento de Compras e Licitação, unidade administrativa subordinada diretamente a Secretaria de Administração, é o órgão cuja atribuição essencial é planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços conforme a legislação e os preceitos de economicidade. Sendo constituída pelo cargo de Assistente Administrativo(a), da Função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro(a), cujas responsabilidades estão apensas no Anexo III desta Lei.

**§ 1º** - O(A) Agente de Contratação será designado(a) pelo(a) Presidente do Poder Legislativo, entre os servidores ocupantes de cargo do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**§ 2º** - Em licitação na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).”

**Art. 3º.** Salvo nova disposição em contrário, a partir de 1º de abril de 2023, quando passa a vigorar integralmente e a ser utilizada por esta Casa Legislativa a Lei Federal nº. 14.133/2021, que criou e regulamentou a figura do(a) Agente de Contratação, que exerce quando necessário a função de pregoeiro(a), fica extinto o valor da gratificação deste, exposta no Anexo IV, Tabela III, Item 01 da Lei nº. 1.641/2018.

## Diário Oficial do Município

**Art. 4º.** Fica reajustado o salário dos cargos de Diretor(a) Legislativo(a), Diretor(a) Financeiro(a) e Contador(a), passando o Anexo IV (quando funcional) da Lei Municipal nº. 1.641/2018, a vigorar com os seguintes vencimentos:

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Diretor(a) Legislativo(a)	R\$ 3.500,00
Diretor(a) Financeiro(a)	R\$ 3.500,00
Contador(a)	R\$ 3.300,00

**Art. 5º.** O provimento dos cargos em comissão se dará por livre nomeação e exoneração nos termos da lei.

**Art. 6º.** Respeitar-se-á as funções estabelecidas e a carga horária descritas nos anexos I e II da presente lei.

**Art. 7º.** Os cargos referidos nesta Lei serão destinados e providos de conformidade com os critérios de necessidade e conveniência da Administração.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 01 de março de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

## Diário Oficial do Município

### **ANEXO I**

**CARGO:** Assessora(a) Legislativo(a).

**FORMA DE INVESTIDURA:** Cargo em Comissão-Portaria de Nomeação

**COMPETÊNCIA (PERFIL):** Ter escolaridade de Nível Superior Completo, conhecimento necessário em informática, legislação, licitações, contabilidade e administração pública.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 (trinta) horas semanais.

**VENCIMENTOS:** R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

### **ATRIBUIÇÕES**

Executar trabalhos administrativos de Assessoria do Presidente do Poder Legislativo. Prestar serviço de assessoria ao Presidente do Poder Legislativo. Comparecer as sessões legislativas, auxiliar as comissões. Classificar os documentos, redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorando, ofícios, informações, relatórios, pareceres, etc. Secretariar reuniões das comissões e lavras atas. Consultar, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos. Proceder a classificação, separação, organização, guarda e conservação de livros administrativos. Obter informações e fornece-las aos interessados. Proceder na conferência dos serviços executados na área de sua competência. Atender o público em geral e chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina para obter ou fornecer informações. Operar com equipamentos de duplicação de documentos como máquina de xerox, impressora e outras. Emitir e entregar notificações e intimações, auxiliar a mesa diretora e os seus componentes, proceder com a convocação dos Vereadores e seus suplentes. Prestar atendimento aos Vereadores antes, durante e após a sessão. E auxiliar em todo e qualquer serviço administrativo da Câmara de Vereadores.

## Diário Oficial do Município

### **ANEXO II**

**FUNÇÃO:** Agente de Contratação.

**FORMA DE INVESTIDURA:** Cargo em Comissão-Portaria de Nomeação.

**COMPETÊNCIA (PERFIL):** Ter escolaridade de Nível Superior Completo. Ser ocupante de cargo do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 (trinta) horas semanais.

**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

### **ATRIBUIÇÕES**

Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Art. 11 do Decreto nº. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; c) verificar e julgar as condições de habilitação; d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo instruído, após encerradas

## Diário Oficial do Município

as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

---

### **Portaria Nº 101/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração da Sra. **VANILDA LEITE SILVA** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **VANILDA LEITE SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Limpeza Pública – SEINFRA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **Portaria Nº 102/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **ADEILTON ALVES DA CUNHA** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ADEILTON ALVES DA CUNHA**, do cargo em comissão de Diretor de Empreendedorismo - SEPLAN.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **Portaria Nº 103/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Diário Oficial do Município

Dispõe sobre a nomeação do Sr.  
**ADEILTON ALVES DA CUNHA** e dá  
outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. **ADEILTON ALVES DA CUNHA**, para o cargo em comissão de Diretor de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento – SEPLAN.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

**Portaria Nº 104/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr.  
**CARLOS HENRIQUE FERNANDES SANTOS** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE FERNANDES SANTOS**, para o cargo em comissão de Gerente de Engenharia e Projetos Especiais – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

**Portaria Nº 105/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação da Sra.  
**GLÁUCYA LETÍCIA RAULINO MOTA** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

## Diário Oficial do Município

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **GLÁUCYA LETÍCIA RAULINO MOTA**, para o cargo em comissão de Diretora de Empreendedorismo - SEPLAN.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### Portaria Nº 106/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra.  
**MARIANE APARECIDA DA COSTA SOUZA** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIANE APARECIDA DA COSTA SOUZA**, para o cargo em comissão de Vice-Diretora de Unidade de Ensino Infantil – CMEI Professora Maria do Socorro de Queiroz Lima – SEDUC.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### Portaria Nº 107/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr.  
**JANIELIO ALEXANDRE DA SILVA** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **JANIELIO ALEXANDRE DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial - SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

Diário Oficial do Município

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 066, 01 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato/empenho n° 228001/2023, conforme o processo administrativo n° 2023.01.27.0004.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho n° 228001/2023**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a **EMPRESA KELY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA, CNPJ: 23.177.079/0001-26**. no exercício de 2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

**Fiscais Administrativos**

TITULAR

- **Denilson da Silva Ramos – Matrícula n° 120.226-0**

SUBSTITUTO

- **Francisco Leonasio Carneiro Duarte – Matrícula n° 120.221-9**

**Art. 2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALVES BENTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Rescisão**

Rescindir a partir de 28 de fevereiro de 2023 o Contrato Provisório de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, nos termos da Cláusula Quinta do referido instrumento, regido pelas normas da Lei Municipal n° 1.795/2021 de 21 de outubro de

## Diário Oficial do Município

2021, celebrado entre o município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal e a contratada **Marina Beatriz de Carvalho Lima**.

---

### Extrato de Rescisão

Rescindir a partir de 28 de fevereiro de 2023 o Contrato Provisório de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, nos termos da Cláusula Quinta do referido instrumento, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.827/2022 de 19 de janeiro de 2022, celebrado entre o município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal e a contratada **Antônia Pádua da Costa Neto**.

CPL
-----

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 6/2022-0088 - 2ª CHAMADA**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **16/03/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 6/2022-0088**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de consumo e Injetáveis, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 1.313, de 23 de junho de 2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com).

Pau dos Ferros/RN, 01 de março de 2023.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
PREGOEIRO OFICIAL

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0013**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **17/03/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 6/2023-0013**, tipo menor preço, que tem como

## Diário Oficial do Município

objeto a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de material esportivo e uniformes, e contratação de recursos humanos – Pessoa Jurídica para a Implantação e Desenvolvimento do Projeto “Lutando para Aprender” no Município de Pau dos Ferros/RN, o qual se dará pelo Convênio n°. 928392/2022, celebrado com o Ministério da Cidadania**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com).

Pau dos Ferros – RN, 01 de março de 2023.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES  
**PREGOEIRO OFICIAL**

---

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 016/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0007

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** D. A. DANTAS MENDONCA

**CNPJ:** 30.729.998/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para Implementação e Desenvolvimento do Projeto “COLETA SELETIVA PARA A COMUNIDADE DO PERÍMETRO IRRIGADO: CUIDANDO DOS RESÍDUOS DA COMUNIDADE E GERANDO OPORTUNIDADES, o qual se dará por meio do convênio funasa n° 919773/2021.

**VALOR TOTAL:** O valor da contratação é de **R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Informa-se que os recursos financeiros destinados as despesas serão consignadas, nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 4001 – Secretaria de Meio Ambiente, Ação 2660 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Fonte 15000000 e

Diário Oficial do Município

Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e correrão a conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/02/2023 e encerramento em 27/02/2024, sendo possível a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, da Lei 8.666/93

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
D. A. DANTAS MENDONCA - **CONTRATADA**

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 171/2023 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 01 a 02 de Março de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 172/2023 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

Diário Oficial do Município

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 02 de Março de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE